

DOCUMENTOS

CONTABILIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
18.468.002/0001-75
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
01/07/2013

NOME EMPRESARIAL

EXCLUSIVA SHOWS E EVENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
EXCLUSIVA SHOWS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.30-0-02 - Casas de festas e eventos
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R DAS AROEIRAS

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO

QUADRA08 LOTE 07

CEP

77.828-576

BAIRRO/DISTRITO

LOTEAMENTO FLAMBOYANT

MUNICÍPIO

ARAGUAINA

UF
TO

ENDEREÇO ELETRÔNICO

ONTEMEHOJE2008@HOTMAIL.COM

TELEFONE

(63) 3414-3033

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

12/06/2025

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/03/2026 às 13:00:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NASSENT SERVIÇOS LTDA

Pelo Presente instrumento de alteração contratual os abaixo assinados:

ELZIR SANTOS SOUSA, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 20/04/1977, portadora da CNH nº 03537262320 DETRAN – TO e do CPF nº 796.069.111-87, residente e domiciliada na Rua das Flores, Snº, Loteamento Flamboyant – CEP: 77828-584, em Araguaína – TO.

Única sócia da empresa **NASSENT SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.468.002/0001-75 com registro na Junta Comercial do Estado do Tocantins – JUCETINS sob o NIRE 1720041813-5, estabelecida na Rua das Aroeiras, Snº, Quadra 08, Lote 07, Loteamento Flamboyant – CEP: 77828-576, em Araguaína – TO, resolve alterar de comum acordo o contrato social e ao final consolidar conforme clausulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O nome empresarial é alterado para **EXCLUSIVA SHOWS E EVENTOS LTDA** com nome fantasia **EXCLUSIVA SHOWS**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da empresa passa a ser:

- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação;
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação;
- 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente;
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos;
- 90.01-9-02 - Produção musical;
- 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação;
- 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas.
- 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal.

Parágrafo Único: O objeto do estabelecimento matriz será

- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação;
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação;
- 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente;
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos;
- 90.01-9-02 - Produção musical;
- 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação;
- 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas.
- 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

CLÁUSULA TERCEIRA - As cláusulas não alteradas pelo presente instrumento de alteração, permanecerão vigendo com suas redações originais.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CPL - TALISMÃ-TO

Nº 09**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
EXCLUSIVA SHOWS E EVENTOS LTDA**

ELZIR SANTOS SOUSA, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 20/04/1977, portadora da CNH nº 03537262320 DETRAN – TO e do CPF nº 796.069.111-87, residente e domiciliada na Rua das Flores, Snº, Loteamento Flamboyant – CEP: 77828-584, em Araguaína – TO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade gira sob o nome empresarial de: **EXCLUSIVA SHOWS E EVENTOS LTDA**, com nome fantasia "**EXCLUSIVA SHOWS**" e tem a sua sede na Rua das Aroeiras, Snº, Quadra 08, Lote 07, Loteamento Flamboyant – CEP: 77828-576, em Araguaína – TO.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, nos pais, por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social da empresa é:

- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação;
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação;
- 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente;
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos;
- 90.01-9-02 - Produção musical;
- 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação;

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

GPL - TALISMÃO-TO

Nº 10

90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas.

4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

Parágrafo Único: O objeto do estabelecimento matriz é:

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;

62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação;

63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;

73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação;

73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente;

77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;

77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

82.30-0-02 - Casas de festas e eventos;

90.01-9-02 - Produção musical;

90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação;

90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas.

4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

CLÁUSA QUARTA – O capital social é no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país e está assim distribuído:

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CPL - TALISMÃO-TO

Nº 11

SOCIA	%	QUOTAS	VALOR (R\$)
Elzir Santos Sousa	100	50.000	50.000,00
TOTAL	100	50.000	50.000,00

CLÁUSULA QUINTA – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos demais ao sócio que queira adquiri-las. O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas, deverá manifestar sua intenção por escrito ao outro sócio, assistindo a este o prazo de o prazo de 30 (trinta) dias para que possa exercer o direito de preferencia, ou, ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das quotas.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA – A sociedade iniciou suas atividades em 30/05/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA – A administração da empresa é exclusivamente da sócia **ELZIR SANTOS SOUSA** com os poderes e atribuições de representar a sociedade ATIVA e PASSIVAMENTE, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem, como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA – O pró-labore do administrador será fixado de comum acordo entre os sócios, obedecidos aos limites legais da legislação do imposto de renda.

CLÁUSA DÉCIMA – No dia 31 de dezembro de cada ano, o administrador procedera ao levantamento do balanço patrimonial, de resultado econômico e, apurados os resultados do exercício, após as deduções previstas em Lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros e prejuízos serão distribuídos e suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas do capital social que detiverem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – No caso de falecimento ou incapacidade superveniente de quaisquer dos sócios será realizado em 30 (trintas) dias da ocorrência, um balanço especial. Convido ao sócio remanescente e concordando os herdeiros, será lavrado termo de alteração contratual com a inclusão deste. Caso não venha os herdeiros

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CPL - TALISMÃ-TO

Nº 12

a integrar a sociedade, este receberá seus haveres em moeda corrente, apurados até a data do impedimento ou falecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sócia administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Todas as questões eventualmente oriundas do presente contrato, serão resolvidas, de forma definitiva via conciliatória ou arbitral, na 5ª corte de conciliação e arbitragem do Estado do Tocantins – 5ª CCA/TO, com sede na ACIARA – Associação Comercial e Industrial de Araguaína, estabelecida á Av. Filadélfia nº 3.355 - Bairro Jardim Filadélfia, consoante os preceitos ditados pela Lei Federal nº 9.307 de 23/09/1996 e Decreto judiciário nº 284 de 27/01/01 publicado no diário da Justiça do Trabalho do Tocantins nº 949.

E por estarem assim, justos e contratados, os sócios obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinado.

Araguaína – TO, 23 de junho de 2025.

ELZIR SANTOS SOUSA
Sócia Administradora



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EXCLUSIVA SHOWS E EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
79606911187	ELZIR SANTOS SOUSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2025 13:28 SOB Nº 20250338475.
PROTOCOLO: 250338475 DE 23/06/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12510136681. CNPJ DA SEDE: 18468002000175.
NIRE: 17200418135. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/06/2025.
EXCLUSIVA SHOWS E EVENTOS LTDA

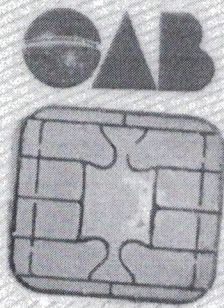
ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

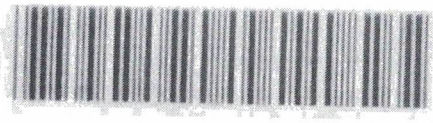
10259460

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n° 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR
Cláudia Santo Sousa

OBSERVAÇÕES





ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO TOCANTINS
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
ELZIR SANTOS SOUSA

FILIAÇÃO
RAIMUNDO LAURINDO DE SOUSA
ELZA SANTOS SOUSA

NATALIDADE
FILADÉLFIA-TO

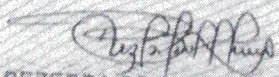
RG
256.662 - SSPTO

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO

DATA DE NASCIMENTO
20/04/1977

CPE
796.069.111-87

VIA EXPEDIDO EM
01 02/03/2012


ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO FILHO
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO:
5.115

EXCLUSIVA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE AGENCIAMENTO E EXCLUSIVIDADE ARTÍSTICA

De um lado: EXCLUSIVA SHOWS E EVENTOS, Pessoa jurídica, CNPJ sob N° 18.468.002/0001-75, situado na RUA DAS AROEIRAS, RES. FLAMBOYANT, QD. 08 LT. 07 – ARAGUAÍNA-TO, neste ato apresentada pela Sr.ª ELZIR SANTOS SOUSA, brasileira, divorciada, advogada, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º 796.069.111-87 e no Registro Geral sob n.º 256662 SSP/TO, residente e domiciliado Rua das Aroeiras Qd. 08 Lt. 07, Res. Flamboyant 77828576, Araguaína-TO, doravante denominado REPRESENTANTE.

E de outro lado: WGLEMESSOM SOUSA LIMA, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sob n° 08414557460, expedida pelo DETRAN/TO, inscrito no CPF (MF) sob n° 059.331.911-75, residente e domiciliado na Av. Goiás, Quadra 47, Lote 05, Centro, Centenário – TO, CEP: 77.723-000, doravante simplesmente denominado REPRESENTADO.

Têm justo e contratado pelas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo do REPRESENTADO pelo REPRESENTANTE, na qualidade de seu empresário artístico, para todo território nacional, concedendo-lhe amplos poderes para representá-lo em todo processo de contratação artística, incluindo, mas não se limitando a: apresentação de propostas comerciais; celebração de contratos e seus aditivos; realização de negociações artísticas; concessão de bonificações; cessão e/ou transferência de direitos artísticos; aditamentos; cartas e compromissos de trabalho, podendo representar o REPRESENTADO perante cartórios civis e repartições públicas.

Parágrafo Único: Qualquer negociação referente a shows somente poderá ser fechada em comum acordo entre as partes afim de evitar conflito de datas.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato tem início no dia 02 de fevereiro de 2026 e finda em 01 de fevereiro de 2027.

Parágrafo Único: O representante poderá transferir total ou parcialmente, os direitos do objeto deste contrato a terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXCLUSIVIDADE

O presente instrumento de contrato confere exclusividade ao REPRESENTANTE sobre o REPRESENTADO.

Parágrafo 1º: O REPRESENTANTE poderá firmar contratos em nome do REPRESENTADO para a realização e comercialização de apresentações artísticas, shows ou eventos em todo o território nacional, ajustando valores de cachê, número de apresentações, locais e horários, conforme

previamente acordado com o REPRESENTADO, conforme o parágrafo único da cláusula 1ª, sendo de inteira responsabilidade do REPRESENTANTE arcar com todos os custos, bem como com as despesas de hospedagem.

Parágrafo 2º: O REPRESENTADO deverá realizar uma performance artística de, no mínimo, 1h30min de show por apresentação.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Palmas – TO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Palmas-TO, 09 de fevereiro de 2026.

ELZIR SANTOS Assinado de forma
SOUSA:7960691 digital por ELZIR
1187 SANTOS
SOUSA:79606911187
EXCLUSIVA SHOWS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 18.468.002/0001-75
REPRESENTANTE LEGAL

gov.br

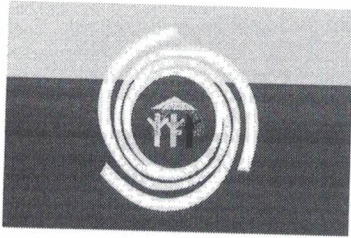
Documento assinado digitalmente

WGLEMESSOM SOUSA LIMA

Data: 10/02/2026 10:15:56-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

WGLEMESSOM SOUSA LIMA
CPF: 059.331.911-75
REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAGUAÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DA
FAZENDA

CPL - TALISMÃ-TO
Nº 20



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 2025003070

Inscrição:

Nome da Empresa: EXCLUSIVA SHOWS E EVENTOS LTDA

CNPJ: 18.468.002/0001-75

Atividade(s) (CNAE) 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias (CNAE) 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal (Não exerce no endereço), 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Não exerce no endereço), 9001-9/02 - Produção musical (Não exerce no endereço), 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, interestadual e internacional (Não exerce no endereço), 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação (Não exerce no endereço), 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Não exerce no endereço), 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Não exerce no endereço), 9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas (Não exerce no endereço), 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (Não exerce no endereço), 7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (Não exerce no endereço), 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação (Não exerce no endereço), 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 8230-0/02 - Casas de festas e eventos (Não exerce no endereço), 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Não exerce no endereço), 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes (Não exerce no endereço)

Município: Município de Araguaína **Endereço:** RUA DAS AROEIRAS, SN, QUADRA 08 LOTE 07, LOTEAMENTO FLAMBOYANT

CEP: 77828576

Local e data: Município de Araguaína, quinta, 31 de julho de 2025

Vencimento:terça, 31 de março de 2026

Código de Autenticidade: **25MCJBXPUX**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO JUSCLEIA ANDRADE BITTENCOURT

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial.

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	
DISPONIVEL	10.000,00D
CAIXA GERAL	10.000,00D
CAIXA	10.000,00D
PASSIVO	
PATRIMONIO LIQUIDO	
CAPITAL SOCIAL	10.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	10.000,00C
Capital Social Integralizado Elzir Santos Sousa	50.000,00C
(-) CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR	50.000,00C
CAPITAL A INTEGRALIZAR - Elzir Santos Sousa	40.000,00D
	40.000,00D

ARAGUAINA, 31 de Julho de 2025

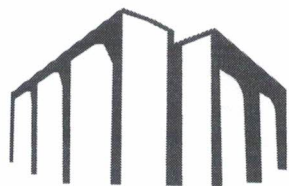
ELZIR SANTOS
SOUSA:79606911187

ELZIR SANTOS SOUSA

CPF 6.069.111-87

Documento assinado digitalmente
gov.br DIEGO ELBERT ACACIO GONCALVES
Data: 31/07/2025 16:11:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DIEGO ELBERT ACÁCIO GONÇALVES
Reg. no CRC - TO sob o No. 004927/O-3
CPF: 040.964.021-25



**PODER
JUDICIÁRIO**
ESTADO DO TOCANTINS

1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

N. 3965774f

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

EXCLUSIVA SHOWS E EVENTOS LTDA

CNPJ n. 18.468.002/0001-75

Certidão emitida em: 09/04/2026, às 11:21:44 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 09/04/2026, 11:21:44



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

7834513



Validador

85682560869051638975495980957850

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:****RAZÃO SOCIAL:** NASSENT SERVICOS DE TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARG**CNPJ :** 18.468.002/0001-75**INSCRIÇÃO ESTADUAL:****ATIVIDADE ECONÔMICA:** Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal**ENDEREÇO:** AV 1, S/N, Conjunto Residencial Patrocínio - ZONA URBANA**MUNICÍPIO:** ARAGUAÍNA - TO**FINALIDADE:**

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 9 de Abril de 2026 - 16h 26m 32s

Emitida Via INTERNET**Atenção:**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

7778618



Validador

01792728371680888948065912700647

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:****RAZÃO SOCIAL:** NASSENT SERVICOS DE TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARG**CNPJ :** 18.468.002/0001-75**INSCRIÇÃO ESTADUAL:****ATIVIDADE ECONÔMICA:** Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal**ENDEREÇO:** AV 1, S/N, Conjunto Residencial Patrocínio - ZONA URBANA**MUNICÍPIO:** ARAGUAÍNA - TO**FINALIDADE:**

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quarta-feira, 25 de Março de 2026 - 13h 34m 37s

Emitida Via INTERNET**Atenção:**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EXCLUSIVA SHOWS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 18.468.002/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:25:44 do dia 14/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/07/2026.

Código de controle da certidão: **848D.A9D3.4306.645B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CERTIDÃO NÚMERO: 462256

DADOS DO CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: 243734 - EXCLUSIVA SHOWS E EVENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 18.468.002/0001-75
ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: DAS AROEIRAS Qd. 0008 Lt.0007 Nº SN QUADRA 08 LOTE 07,
RESIDENCIAL FLAMBOYANT, ARAGUAÍNA / TO, CEP 77828576

CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, **EXISTINDO** pendências com exigibilidade suspensa, cuja responsabilidade tributaria e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Publica no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Finalidade: FINS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Quinta-feira, 12 de Fevereiro de 2026.

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Quarta-feira, 13 de Maio de 2026 (90 dias).
EMITIDA: Quinta-feira, 12 de Fevereiro de 2026 às 03:29:18
Código de Validação: 11894462256

QRCode



Certidão emitida gratuitamente.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EXCLUSIVA SHOWS E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.468.002/0001-75
Certidão nº: 3181789/2026
Expedição: 14/01/2026, às 15:28:59
Validade: 13/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXCLUSIVA SHOWS E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.468.002/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 18.468.002/0001-75
Razão Social: EXCLUSIVA SHOWS E EVENTOS LTDA
Endereço: R DAS AROEIRAS SN QUADRA08 / LOTEAMENTO FLAMBOYA / ARAGUAINA / TO / 77828-576

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/03/2026 a 29/04/2026

Certificação Número: 2026033121142281327334

Informação obtida em 09/04/2026 16:27:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026 PMF

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS-TO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO, E A EMPRESA EXCLUSIVA SHOWS E EVENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS-TO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 00.003.848/0001-74, com sede, na Av. Bernardo Sayão, nº 1445, Centro, Figueirópolis-TO, CEP: 77.640-000, neste ato representado pelo Gestor o Sr. **JOSÉ FONTOURA PRIMO**, brasileiro, casado, CPF sob nº 328.527.381-04, portador do RG: 1.103.076 SSP/TO, doravante denominada CONTRATANTE,

CONTRATADA: EXCLUSIVA SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.468.002/0001-75, sediada na Rua das Aroeiras, Res. Flamboyant, Qd. 08, Lt. 07, s/n, Araguaína-TO, CEP: 77.828-576. Telefone: (62) 98494-1226, e-mail: wglemessonsousalima@gmail.com. Neste ato representada pelo(a) Sr(a). **ELZIR SANTOS SOUSA**, portador(a) do CPF/MF nº 796.069.111-87.

As partes acima qualificadas, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei Complementar nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da INEXIGIBILIDADE nº 006/2026, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR WGLEMERSON LIMA**, para apresentação musical na reinauguração do Ginásio Poliesportivo Sinhozinho, no Município de Figueirópolis-TO, a realizar-se no dia 11 de abril de 2026, com duração estimada de 1h30min, com início da apresentação marcada a partir das 23:00h, conforme proposta apresentada pela empresa contratada.

1.2 As especificações detalhadas constam no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, que são partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato fundamenta-se no Processo Administrativo nº 076/2026 e na Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026, com base no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

✉ prefeitura@figueiropolis.to.gov.br

📍 Av. Bernardo Sayão, 1445, Centro, Figueirópolis - TO



3.1. O valor total deste contrato é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, englobando cachê e despesas locais (translado, hotel e alimentação).

3.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do serviço, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa para a CONTRATANTE, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do serviço.

3.3. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

3.4. O pagamento será realizado da seguinte forma:

- **50% (cinquenta por cento)** na assinatura do contrato;
- O restante em até um dia útil após a realização do show.

3.5. Caso o serviço não seja executado na data prevista, o valor antecipado deverá ser devolvido integralmente a CONTRATANTE, conforme previsto na Lei 14.133 art.145, § 3º.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura e encerrar-se-á em **31 de dezembro de 2026**.

4.2. A vigência poderá ser prorrogada nos termos dos Artigos 106 ou 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas correrão à conta dos recursos específicos do Orçamento Geral do Município:

DEPARTAMENTO	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	FONTE
Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo.	27.812.0078.2.077	3.3.90.39.00	326	1.500.0000.00000

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis pelo período desta contratação.

6.2. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitada nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Da CONTRATANTE

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do serviço, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

✉ prefeitura@figueiropolis.to.gov.br

📍 Av. Bernardo Sayão, 1445, Centro, Figueirópolis - TO



- 7.1.4. Atestar nas notas fiscais ou faturas a execução do contrato deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 7.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;
- 7.1.6. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o serviço do presente contrato;
- 7.1.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- 7.1.8. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do serviço, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.9. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela CONTRATANTE, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 7.1.10. Cientificar o órgão de representação judicial do Município Figueirópolis, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA
- 7.1.11. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações
- 7.1.12. Executar o serviço no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;
- 7.1.13. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.1.14. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.14.1. A CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.1.15. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 7.1.16. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

7.2. Da CONTRATADA:

7.2.1 A CONTRATADA deve realizar o show na data e horário previstos; arcar com tributos, transporte, hospedagem e alimentação; e manter regularidade fiscal cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

7.2.2. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE no local da execução do serviço para representá-lo na execução do contrato.

✉ prefeitura@figueiropolis.to.gov.br

📍 Av. Bernardo Sayão, 1445, Centro, Figueirópolis - TO



7.2.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.2.3. Executar o serviço contratado no local e forma indicada pela CONTRATANTE, obedecendo aos prazos estipulados.

7.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência

7.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

7.2.7. Credenciar junto a CONTRATANTE um representante e número de telefone e email para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

7.2.8. Indicar, a pedido da CONTRATANTE, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

7.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.10. Iniciar os serviços no prazo fixado pela CONTRATANTE, em exato cumprimento as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

8.1. A execução será acompanhada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Esportes, que anotará ocorrências e fiscalizará o cumprimento do horário.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento, a Administração poderá aplicar advertência, multa, impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade, conforme Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato poderá ser extinto por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes (consensual) ou por decisão judicial/arbitral, conforme artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Casos omissos seguirão a Lei nº 14.133/2021.

11.2. O Município fica desonerado de responsabilidade solidária por danos causados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

✉ prefeitura@figueiropolis.to.gov.br

📍 Av. Bernardo Sayão, 1445, Centro, Figueirópolis - TO



PREFEITURA DE
FIGUEIRÓPOLIS
FIGUEIRÓPOLIS CRESCENDO NOVAMENTE
GESTÃO 2025/2028

12. Fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi-TO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

12.1. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e assinadas para todos os fins de direito.

Figueirópolis-TO, 09 de abril de 2025.

JOSE FONTOURA Assinado de forma digital
por JOSE FONTOURA
PRIMO:32852738 PRIMO:32852738104
104 Dados: 2026.04.09
10:07:16 -03'00'

ELZIR SANTOS Assinado de forma digital
por ELZIR SANTOS
SOUSA:79606911187 SOUSA:79606911187

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÓPOLIS - TO**
CNPJ/MF nº 00.003.848/0001-74
José Fontoura Primo
Prefeito
CPF/MF 328.527.381-04

EXCLUSIVA SHOWS E EVENTOS LTDA
CNPJ/MF nº 18.468.002/0001-75
Elzir Santos Sousa
Representante Legal
CPF/MF: 796.069.111-87

TESTEMUNHA: _____
TESTEMUNHA: _____

CPF: _____
CPF: _____



CPL - TALLISMA 10
Nº 34

Praça da Bíblia, sn, Setor
Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18

CONTRATO Nº 013/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026**

CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DE ARTISTA PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO “ANIVERSÁRIO” DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO NEGRO/TO, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ABAIXO NOMEADA, CONFORME SE DECLAMAM:

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO NEGRO - TO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça da Bíblia, s/nº, Setor Aeroporto, Aparecida do Rio Negro – TO, inscrita no CNPJ nº. 25.086.638/0001-18, neste ato, denominada simplesmente “**CONTRATANTE**” representado, por seu Prefeito Municipal, **DEUSIMAR P. AMORIM**, Brasileiro, Casado, Servidor Público Estadual, portador do CPF: 333.170.111-49 e de outro lado,

A Empresa: **EXCLUSIVA SHOWS E EVENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: **18.468.002/0001-75**, sediada à Rua das Aroeiras, sn, Qd 08, LT 07, Loteamento Flamboyant, Araguaína/TO — CEP: **77.828-576**, neste ato representada por **ELZIR SANTOS SOUSA**, portadora do CPF: **796.069.111-87**, denominado daqui por diante de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato do qual são partes integrantes da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/2026** e a **Proposta de Preços** apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. Constitui-se como objeto deste a **Contratação do Cantor WGLEMERSON LIMA**, através de **Empresário Exclusivo**, para apresentação de Show Musical na tradicional Festa de comemoração ao **Aniversário de Emancipação Política do Município de Aparecida do Rio Negro – TO**, que será comemorado no período **12 a 14 de Junho** do ano em curso, na **Praça Publica Jose Eurico Costa, Centro**, conforme especificações e condições constantes no **Processo de Inexigibilidade**.

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/2026**, observando o que consta do **Processo Administrativo Nº 358/2026**, bem como a **Proposta Comercial** da **CONTRATADA**, os



Praça da Bíblia, sn, Setor
Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18

quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, os serviços discriminados abaixo:

- ✓ **Tipo de Evento:** SHOW
- ✓ **Data:** 13/06/2026 - (Sábado)
- ✓ **Artista:** "WGLEMERSON LIMA"
- ✓ **Local:** Praça Pública
- ✓ **Endereço:** Praça José Eurico Costa, Centro
- ✓ **Cidade:** Aparecida do Rio Negro - TO
- ✓ **Horário Previsto para início:** até às 23:00 horas.
- ✓ **Duração da apresentação:** 1:30 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 2.1. Valor global do presente contrato é R\$ **150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**, dos recursos previstos do orçamento público municipal para a realização das atividades previstas no presente contrato.
- 2.2. Para a contratação de artistas se faz necessário a confirmação da disponibilidade em seus calendários, para assegurar o pleno cumprimento do contrato com a consequente reserva de data para comparecimento ao evento.
- 2.3. A CONTRATADA é responsável pela presença do artista no dia, local e hora combinados, para que se apresente no evento, excluindo-se os casos em que houver motivos que impossibilitem a presença do artista, devendo a mesma ressarcir o erário municipal no valor do show contratado e não executado e ainda pagar a CONTRATANTE multa de 10% (dez por cento) referente ao contrato.
- 2.4. Havendo erro na Nota Fiscal e/ou Recibo ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 3.1. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pelo orçamento fixado na Lei Orçamentária anual de 2024, na seguinte dotação orçamentária:
 - ✓ Exercício 2025 - Atividade: **PROMOCAO E APOIO A REALIZACAO DE FESTIVIDADES NO MUNICIPIO**
02.13.08.244.1023.2.205, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- 4.1. O objeto contratado será realizado por execução direta da Contratada, sendo defeso a ela ceder, subceder ou terceirizá-lo.



Praça da Bíblia, sn, Setor
Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18

Parágrafo Primeiro: A Contratada não ficará sujeita a horário de trabalho, mas se compromete a atender a Contratante, todas as vezes em que for exigida a sua intervenção.

Parágrafo Segundo: O show será realizado em palco no dia **12 de junho de 2026**, no evento “Aniversário de Emancipação Política – Aniversário da Cidade”, realizado pela Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Negro/TO conforme Proposta que consta nos autos do processo de Contratação por **inexigibilidade de Licitação nº 004/2025**.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:

5.1. A critério da CONTRATANTE, o objeto da contratação poderá ser acrescida ou suprimida, a qualquer tempo, conforme previsto no Art. 125 da Lei Nº 14.133/2021..

CLÁUSULA SEXTA - DA HABILITAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO PROFISSIONAL:

6.1. A Contratada obriga-se a manter durante toda a vigência contratual as credenciais necessárias e/ou registro nos órgãos de classe competente que a tornam apta a realizar o objeto desta contratação, bem como de seus empregados e/ou prepostos, de forma que não venha exercer atividade ao arrepio da lei.

Parágrafo Primeiro. A apuração das faltas cometidas pela Contratada no exercício de atividades necessárias à execução deste contrato será efetuada mediante processo administrativo adequado, sendo assegurado sempre o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Segundo. No caso de responsabilização da Contratada por perdas e danos causado à Contratante e/ou a Terceiros, aplicam-se as sanções administrativas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA deste contrato, independente da resolução do mesmo.

Parágrafo Terceiro. Havendo responsabilização judicial da Contratante pela má atuação, seja dolosa ou culposa, da Contratada, fica aquela autorizada a tomar todas as medidas administrativas ou judiciais para a cobrança de indenização compensatória pelas perdas e danos sofridos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) se fazer presente com o artista no horário e dia acertado entre as partes para apresentação do evento;
- b) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações se obriga a atender prontamente;
- d) Manter preposto, aceito pela Contratante, para representá-la quando da execução do Contrato;
- e) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do Contrato;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua



Praça da Bíblia, sn, Setor
Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18

culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Contratante;

- h) Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva a responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- i) Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;
- j) Executar os serviços objeto do Contrato, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à Contratante, podendo o mesmo solicitar substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;
- l) Assumir as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas nas dependências da Contratante;
- m) Assumir que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854, de 1999);
- n) Possuir certificado digital, para assinatura de contrato;
- o) Providenciar vinheta audiovisual convidando o público para prestigiar o show;
- p) Disponibilizar breve entrevista coletiva dos artistas com os veículos de comunicação locais que manifestarem interesse na qual será organizada pelo Setor de Comunicação da Prefeitura de Aparecida do Rio Negro/TO
- q) Compoem essas obrigações o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência .

7.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Logística do evento;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- c) Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às dependências da Contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Contrato;
- e) Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e no prazo pactuados;
- f) Como o presente contrato não impõe vínculo empregatício, a Contratante fica desobrigada de recolhimento dos encargos sociais previstos na Legislação vigente.
- g) Prestar ainda os esclarecimentos necessários e colocará à disposição dos mesmos os dados que se fizerem necessários, bem como, comunicará no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o recebimento de qualquer documento, intimação ou notificação recebida que obrigue a atuação da Contratada.
- h) Obriga a comunicar, por escrito e em tempo hábil, à Contratada, quaisquer situações emergenciais, bem como a prestar todas as informações que foram solicitadas e que tenham relação com a execução do presente



Praça da Bíblia, sn, Setor
Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18

contrato.

- i) Fica obrigado o CONTRATANTE a fornecer o local do evento, bem como o palco coberto e montado, com todas as condições técnicas de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos artistas, bem como a do público em geral.
 - j) Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à CONTRATADA as normas e procedimentos para a realização das apresentações;
 - k) Proporcionar, na esfera de sua competência, condições favoráveis para execução do objeto contratual, nos prazos e condições estabelecidos;
 - l) Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas ou que impactem na prestação dos serviços;
 - m) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada relacionados à execução contratual;
 - n) Aplicar as penalidades administrativas previstas neste instrumento, em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.
 - o) O CONTRATANTE deverá fornecer e custear todo o equipamento de som, luz e instrumental auxiliar, os quais serão definidos e apontados conforme o RIDER TÉCNICO em anexo, que fará parte integrante deste contrato, assim como se responsabilizar pela montagem e desmontagem de todo aparato. O equipamento de Som e Iluminação deverá, compulsoriamente, ser aprovado pelo Departamento Técnico do CONTRATADO.
- Obs.: Entenda-se por RIDER TÉCNICO a lista dos equipamentos que serão ou poderão ser utilizados pela banda, quais sejam: microfones, pedestais, caixas e mesas de som, etc.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

- 8.1. A Contratante designará um fiscal do contrato para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 8.2. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.3. É direito da fiscalização rejeitar quaisquer fornecimentos quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA:

- 9.1. A vigência deste Contrato será de **até 120 (Cento e Vinte) dias**, iniciando-se a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES:

10. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021:



Praça da Bíblia, sn, Setor
Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 1.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 as seguintes sanções:
- I. **ADVERTÊNCIA**, quando:
 - a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Se não justificar pena mais grave.
 - II. **A penalidade de MULTA**, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos seguintes termos:
 - a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
 - c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia decorrido;
 - d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir a(s) passagem(ns), entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição da(s) passagem(ns), nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado;
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
 - 1) Na aplicação da sanção prevista no Inciso II do subitem 8.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
 - III. Ficará **IMPEDIDO** de licitar e de contratar com o Município da Aparecida do Rio Negro/TO, pelo prazo de até 03(três) anos, quando:
 - a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Praça da Bíblia, sn, Setor
Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18

g) Quando não se justificar a imposição de pena mais grave.

IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar (Todos os Entes Federativos) pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) Também nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando for o caso de impor pena mais grave.

1.3. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

11.1. Caberá rescisão de contrato, de pleno direito, por declaração expressa da Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos no lei 14.133/2021 de 01/04/21, de 01/04/21 e suas alterações, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

11.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VENDA DE PRODUTOS COM IMAGEM OU MARCA DO ARTISTA:

12.1. É vedada a venda de quaisquer produtos que vinculem a imagem ou marca do artista, tais como programas, retratos, impressos, pôsteres, camisetas, bonés, cd's e dvd's ou quaisquer outros produtos não especificados, neste contrato, no local do evento e suas proximidades, salvo quando houver expressa autorização da CONTRATADA, sob pena de responder cível e criminalmente sob a égide da lei 9.610/98(LDA) e demais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO:

13.1. A publicação resumida deste contrato, será no Diário Oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, até o quinto dia seguinte a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA RESPONSABILIDADE PERANTE TERCEIROS:

14.1. A CONTRATADA em momento algum será considerada organizadora, co-organizadora ou solidária ao CONTRATANTE, eximindo-se de toda e qualquer responsabilidade contra terceiros advindas da realização do evento ora contratado, assumindo expressamente o CONTRATANTE a total responsabilidade pelo ressarcimento de quaisquer danos que possam ocorrer a terceiros antes, durante, ou após a apresentação do artista da CONTRATADA, decorrentes de falhas de natureza técnica, imprudência ou imperícia nas instalações dos equipamentos, curtos circuitos, incêndios, desabamentos, acidentes provocados por tumultos do público, abuso de seguranças, além de outras formas não previstas neste instrumento. Por fim, fica garantido a



Praça da Bíblia, sn, Setor
Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18

CONTRATADA em qualquer hipótese direito de regresso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

15.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

15.2. A Contratante se reserva ao direito de a qualquer momento, caso lhe interesse rescindir o presente Contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos serviços já efetivamente realizados, mediante simples notificação extra judicial à Contratada, com antecedência de 05(cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA : DO FORO:

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Novo Acordo/TO, instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas, as partes resolvem celebrar o presente contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelos representantes das partes, em vias de idêntico teor e forma.

Aparecida do Rio Negro/TO , 06 de Abril de 2026

DEUSIMAR AMORIM ASSINADO DE FORMA DIGITAL POR DEUSIMAR AMORIM
PEREIRA DE AMORIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO NEGRO/TO
CNPJ 25.086.638/0001-18
CONTRATANTE

ELZIR SANTOS ASSINADO DE FORMA DIGITAL POR ELZIR SANTOS
SOUSA:79606911187
EXCLUSIVA SHOWS E EVENTOS LTDA
CONTRATADO

CONTRATO n. 102302001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 100226003
INEXIGIBILIDADE n. IL/2026.004-PMPP

O município de Palestina do Pará - PA, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ/PA**, regulamente cadastrada no **CNPJ/MF n. 83.211.417/0001-20**, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Sr. **Marcio Dias do Nascimento**, portador do **CPF n. 680.371.122-68**, residente e domiciliado sito à Avenida Dezenove, S/n, Próximo ao Campo Formigão, Bairro Cidade Nova, município de Palestina do Pará/PA, CEP: 68535-000 e, do outro lado, **EXCLUSIVA SHOWS E EVENTOS LTDA**, regulamente cadastrado no **CNPJ/MF n. 18.468.002/0001-75**, com sede sito a Rua das Aroeiras, sn, Loteamento Flamboyant, QD 08, LT 07, Araguaína/TO, CEP: 77.828-576, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sra. **ELZIR SANTOS SOUSA**, residente e domiciliada sito Rua das Flores, sn, Loteamento Flamboyant, Araguaína/TO – CEP: 77.828-584, regularmente inscrito na Receita Federal do Brasil sob o **CPF n. 796.069.111-87**, tendo em vista o que consta no Processo **INEXIGIBILIDADE n. IL/2026.004-PMPP**, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação em vigor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR WGLEMERSON LIMA, NO DIA 08 DE MARÇO DE 2026, PARA A 10ª DESCIDA DO SARANZAL, A SER REALIZADO NA ORLA DE PALESTINA DO PARÁ/PA.**

ORD	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SHOW ARTISTICO COM O CANTOR WGLEMERSON LIMA, NO DIA 08 DE MARÇO DE 2026, COM DURAÇÃO DE 1H30MIN, NA ORLA DE PALESTINA DO PARÁ/PA	01	Serv.	90.000,00	90.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA — DO FUNDAMENTO LEGAL E OBJETO DO PROCESSO

2.1. A Contratação dos Serviços, Consubstanciada no presente instrumento, foi objeto de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com disposto no **Artigo 74, inciso II, da Lei nº14.133/21**, bem como nos documentos constantes do Processo Administrativo nº IL/2025.004-PMPP, além de submeter -se aos preceitos de direito público, aplicando -se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3. CLAUSULA TERCEIRA — DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A CONTRATADA se obriga, por este instrumento e na melhor forma de direito, a realizar apresentação artística do CANTOR WGLEMERSON.
- 3.2. À apresentação deste contrato, terá duração de no mínimo 01h:30min (uma hora e trinta minutos). O cantor e equipe estão sendo contratados exclusivamente para uma única apresentação no palco, não assumindo nenhuma outra obrigação, em conjunto ou individualmente, de estar ou comparecer em qualquer outro local, participar de eventos

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ
SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO
ADM: 2025/2028
Rua Magalhães Barata, S/n – Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
CNPJ n. 83.211.417/0001-20



promocionais, ou ainda de compromisso com patrocinadores do CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTAMENTO.

- 4.1. O Pagamento será efetuado em 2 parcelas, sendo a primeira paga até dois dias úteis após assinatura do contrato e a segunda parcela até um dia útil após a realização da apresentação. O valor de cada parcela será de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais). Após a emissão da nota fiscal, mediante atesto da execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora.
- 4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante
- 4.3. O valor do presente contrato é irrevogável.

5. CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO

- 5.1. O presente contrato terá a vigência de 23 de fevereiro de 2026, extinguindo-se em 31 de março de 2026, a contar da data de sua assinatura, sendo o evento /show realizar-se-á no dia 08 de março de 2026, tendo duração de no mínimo 1h:30min (uma hora e trinta minutos) de apresentação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 6.1. A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Contratante para o exercício de 2026 sob a seguinte classificação:
Programa de Trabalho: **27.812.0705.2-059** - Manutenção das Festividades Turísticas, Oficiais e Cívicas.

Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

7. CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 7.1. Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo presente contrato e as Normas estabelecidas na Lei 14.133/2021, obrigando-se ainda a:
- 7.2. **CONTRATANTE**
- a) Exigir do contratado o fiel cumprimento deste Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;
 - b) Colocar à disposição da contratada todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços solicitados;
 - c) Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos;
 - d) Contratante devesa responsabiliza -se pela segurança do evento.
 - e) Iluminação, som, Palco e estrutura física para Camarins, será de reponsabilidade da Contratante.
 - f) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula Segunda.
 - g) É de inteira responsabilidade do contratante providenciar as necessárias licenças e alvarás expedidos pelas repartições competentes: Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, entre

outros que se fizerem necessários.

- h) Garantir a segurança seja pública ou privada o evento, assim como brigadistas em compatibilidade do público do evento.
- i) A contratante se obriga a efetuar o pagamento nos termos firmados neste Contrato e liberação na Ordem dos Músicos, ECAD (Direitos Autorais) e qualquer outra taxa relacionada ao evento.

7.3. CONTRATADA

- a) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas. de acordo com o inciso XVI, do Artigo 92, da Lei nº14.133/21
- b) Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais:
- c) Utilizar durante a realização do evento somente profissionais qualificados para tal fim;
- d) A Contratada devera responsabilizar-se por todas as despesas referentes aos serviços como, cache, traslado, despesas locais, Passagens Aéreas Nacionais, hospedagem e Alimentação.
- e) Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que vem incidir sobre o presente contrato, tais como:
 - I - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - II - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;
 - III - transporte, hospedagem, alimentação dos profissionais envolvidos nos serviços executados.

8. CLAUSULA OITAVA- FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidora Sr. Kairo Dheeferson Sandes De Jesus, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na portaria de fiscal de contrato anexo a este contrato, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na portaria de fiscal de contrato anexo a este contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

- 9.1 É vedado a CONTRATADA subcontratação do objeto, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

- 10.1 O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 155, da Lei 14.133/21, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, - com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.2 À não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.
- 10.3 A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo

contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

- 10.3.1 Advertência;
- 10.3.2 Suspensão temporária do direito de participar de licitação;
- 10.3.3 Impedimento de contratar com a Administração;
- 10.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:
- 11.2. Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, multa correspondente a 3% A, (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.
- 11.3. Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.
- 11.4. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, nos seguintes casos:
 - 11.4.1. Atraso injustificado no pagamento das obrigações financeiras previstas neste contrato, aplicando-se multa correspondente a 3% (três por cento) sobre o valor devido, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetário conforme índice oficial vigente.
 - 11.4.2. Cancelamento imotivado do contrato ou rescisão sem justa causa, sem aviso prévio mínimo de 20 dias (vinte dias) antes do show, resultando em multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o montante total do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei Federal 14.133/21 reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- 12.2. O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
- 12.3. A rescisão se submetera ao regime previsto no Artigo 155, seus incisos e parágrafos da Lei nº14.133/21 e suas alterações.
 - 12.3.1. Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
 - 12.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
 - 12.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
 - 12.3.4. No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA— DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução do contrato efetuadas mediante Termo Aditivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Este contrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, ou por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1. Integram o presente contrato todas as peças que formaram o Processo de Inexigibilidade, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Declaram as partes que este Contrato correspondente à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de São João do Araguaia, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2. Aplicar-se a Lei nº 14.133/21 e suas Alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Palestina do Pará/PA, 23 de fevereiro de 2026.

MARCIO DIAS DO

NASCIMENTO:68037112

268

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ/PA

CNPJ/MF n. 83.211.417/0001-20

Marcio Dias do Nascimento

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por

MARCIO DIAS DO

NASCIMENTO:68037112268

Dados: 2026.02.23 11:57:10 -03'00'

ELZIR SANTOS

SOUSA:79606911187

Assinado de forma digital por

ELZIR SANTOS

SOUSA:79606911187

EXCLUSIVA SHOWS E EVENTOS LTDA

CNPJ/MF n. 18.468.002/0001-75

Elzir Santos Sousa

Contratado

Testemunhas

CPF n.

CPF n.


Prefeitura de Municipal de Nazaré Nazaré
Secretaria Municipal de Finanças

CNPJ: 00.766.691/0001-39

AV 10 DE JANEIRO, N 10. FONE: (63) 3455-1185

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

 NÚMERO DA NOTA: **00143**
 SÉRIE: **ELETRÔNICA**
 DATA: **20/08/2025**
 PÁGINA: **1 de 1**
 HORA DE EMISSÃO: **08:31:31**
PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL: FN SHOWS E ENTRETENIMENTO LTDA
NOME FANTASIA: FN PRODUÇOES
CPF/CNPJ: 50.681.977/0001-90
ENDEREÇO: AV AV 14 DE NOVEMBRO, N 56
BAIRRO: SAO FRANCISCO
CLASSIFICAÇÃO: MICROEMPRESA

INSC. MUN.: 443
FONE:
CEP: 77.895-000

MUNICÍPIO: NAZARÉ - TO
REGIME TRIB.: SIMPLES NACIONAL

TOMADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE UIRAPURU
NOME FANTASIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAPURU GABINETE PREFEITO
CPF/CNPJ: 37.622.164/0001-60
ENDEREÇO: AVENIDA DAS PERDIZES, QUADRA 24, LOTES 04/05, N 062
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: UIRAPURU - GO

CEI:
INSC. MUN.:
INSC. EST.:
CEP: 76.525-000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Qtde	Item	Discriminação	Valor Unitário	Desconto	Dedução	Aliq.	ISS	Valor Total
1,0000	12.07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A UMA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR WGLEMESSON LIMA NO DIA 23/08/2025, DURANTE AS FESTIVIDADES DO VILA SERTANEJA É SHOW DO MUNICÍPIO DE UIRAPURU, CONFORME INEXIGIBILIDADE N° 039/2025 E CONTRATO N° 041/2025. Dados Bancários: Banco: 077 INTER Agência n°: 0001 Conta n°: 41767652-2 Chave pix: 63992149973 CNPJ: 50.681.977/0001-90	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	5,0000%	R\$ 7.500,00	R\$ 150.000,00

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
R\$150.000,00
VALOR LÍQUIDO
R\$142.500,00
RETENÇÕES FEDERAIS
CÁLCULO DO IMPOSTO

PIS	R\$	0,00	+ VALOR DO SERVIÇO	R\$	150.000,00	= BASE DE CÁLCULO	R\$	150.000,00
COFINS	R\$	0,00	- DESCONTO CONDICIONADO	R\$	0,00	- ISS RETIDO	R\$	7.500,00
CSLL	R\$	0,00	- DESCONTO INCONDICIONADO	R\$	0,00			
INSS	R\$	0,00	- DEDUÇÃO	R\$	0,00			
IR	R\$	0,00	- RETENÇÕES FEDERAIS	R\$	0,00			
			- OUTRAS RETENÇÕES	R\$	0,00			

 COD. DE VERIFICAÇÃO
94BC-2C70

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: UIRAPURU - GO

IMPOSTO DEVIDO EM: UIRAPURU - GO

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE SERVIÇO

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

DESCRIÇÃO DOS CNAES

9001902 - Produção musical

INFORMAÇÕES ADICIONAIS
INFORMAÇÕES IMPORTANTES

 * A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada em: <https://nazare.megasoftservicos.com.br/>
ATENÇÃO: O ISS desta NFS-e foi RETIDO em favor do TOMADOR DE SERVIÇOS.



Prefeitura de Municipal de Nazaré Nazaré

Secretaria Municipal de Finanças

CNPJ: 00.766.691/0001-39

AV 10 DE JANEIRO, N 10. FONE: (63) 3455-1185

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

NÚMERO DA NOTA: 00133

SÉRIE: ELETRÔNICA

DATA: 03/07/2025

PÁGINA: 1 de 2

HORA DE EMISSÃO: 17:08:48

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL: FN SHOWS E ENTRETENIMENTO LTDA
NOME FANTASIA: FN PRODUcoes
CPF/CNPJ: 50.681.977/0001-90
ENDEREÇO: AV AV 14 DE NOVEMBRO, N 56
BAIRRO: SAO FRANCISCO
CLASSIFICAÇÃO: MICROEMPRESA
INSC. MUN.: 443
FONE:
CEP: 77.895-000
MUNICÍPIO: NAZARÉ - TO
REGIME TRIB.: SIMPLES NACIONAL

TOMADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E LAZER
NOME FANTASIA: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E LAZER
CPF/CNPJ: 44.519.271/0001-23
ENDEREÇO: AVENIDA AVENIDA ARAGUAIA, N S/N
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: ARAGUANÃ - TO
CEI:
INSC. MUN.:
INSC. EST.:
CEP: 77.855-000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Table with 9 columns: Qtde, Item, Discriminação, Valor Unitário, Desconto, Dedução, Aliq., ISS, Valor Total. Row 1: 1,000 12.07 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 91/2025...

Dados Bancários:
Banco: 077 INTER Agência nº: 0001
Conta nº: 41767652-2
Chave pix: 63992149973
CNPJ: 50.681.977/0001-90

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS R\$150.000,00

VALOR LÍQUIDO R\$142.500,00

Table with 2 main sections: RETENÇÕES FEDERAIS and CÁLCULO DO IMPOSTO. Includes rows for PIS, COFINS, CSLL, INSS, IR and calculations for base de cálculo and ISS retido.

COD. DE VERIFICAÇÃO E9A7-0166



LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: ARAGUANÃ - TO

IMPOSTO DEVIDO EM: ARAGUANÃ - TO

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE SERVIÇO

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

DESCRIÇÃO DOS CNAES

9001902 - Produção musical

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

INFORMAÇÕES IMPORTANTES



Prefeitura de Municipal de Nazaré Nazaré

Secretaria Municipal de Finanças

CNPJ: 00.766.691/0001-39

AV 10 DE JANEIRO, N 10. FONE: (63) 3455-1185

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

NÚMERO DA NOTA: **00133**

SÉRIE: **ELETRÔNICA**

DATA: **03/07/2025**

PÁGINA: **2 de 2**

HORA DE EMISSÃO: **17:08:48**

• A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada em: <https://nazaré.megasoftservicos.com.br/>
ATENÇÃO: O ISS desta NFS-e foi RETIDO em favor do TOMADOR DE SERVIÇOS.



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
10/04/2026 15:47:13	04/2026	Figueirópolis - TO
Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS	
Nenhum	Exigível em Figueirópolis	

PRESTADOR DE SERVIÇOS
Razão Social

EXCLUSIVA SHOWS E EVENTOS LTDA

Nome Fantasia

EXCLUSIVA SHOWS

Email

ONTEMEHOJE2008@HOTMAIL.COM

CPF/CNPJ

18.468.002/0001-75

Inscrição Municipal

16753

Inscrição Estadual

Simple Nacional

Não

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(63) 3414-3033

Endereço

Rua das Aroeiras, SN, QUADRA08 LOTE 07, Loteamento Flamboyant - CEP: 77828-576 - Araguaína - To

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

MUNICIPIO DE FIGUEIROPOLIS

CPF/CNPJ

00.003.848/0001-74

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(63) 3414-3033

E-mail

contato@acaciocontabil.com.br

Endereço

AV BERNARDO SAYAO, 1445, *** - CENTRO - CEP: 77465-000 - Figueirópolis - TO**

SERVIÇO PRESTADO

1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9003500. NBS: 125022000.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 045/2026 INEXIGIBILIDADE No 006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO No 076/2026. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO WGLEMERSON LIMA NO DIA 11 DE abril DE 2026. O valor total deste contrato é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desc. Cond. (R\$)	Desc. Incond. (R\$)	B.C. do ISS (R\$)	Alíquota ISS (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)
150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	5,00	7.500,00	*****
B.C. do IBS/CBS (R\$)	Alíquota IBS/CBS (%)	Redução IBS/CBS (%)	IBS (R\$)	CBS (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total (R\$)	
142.500,00	0,10/0,90	0,00/0,00	142,50	1.282,50	150.000,00	150.000,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES

Trib. aprox. R\$ 20.175,00 Federal e R\$ 7.500,00 Municipal. Fonte: IBPT [B46141]
Chave de Acesso da NFS-e Nacional: 1702109121846800200017526000000000926040140464108
CST: 000, cClassTrib: 000001, cIndOp: 030101.

PORTFOLIO

WGLEMERSON LIMA
O PISADÃO DO TOCANTINS

FNPRODUÇÕES

@WGLEMERSON_LIMA

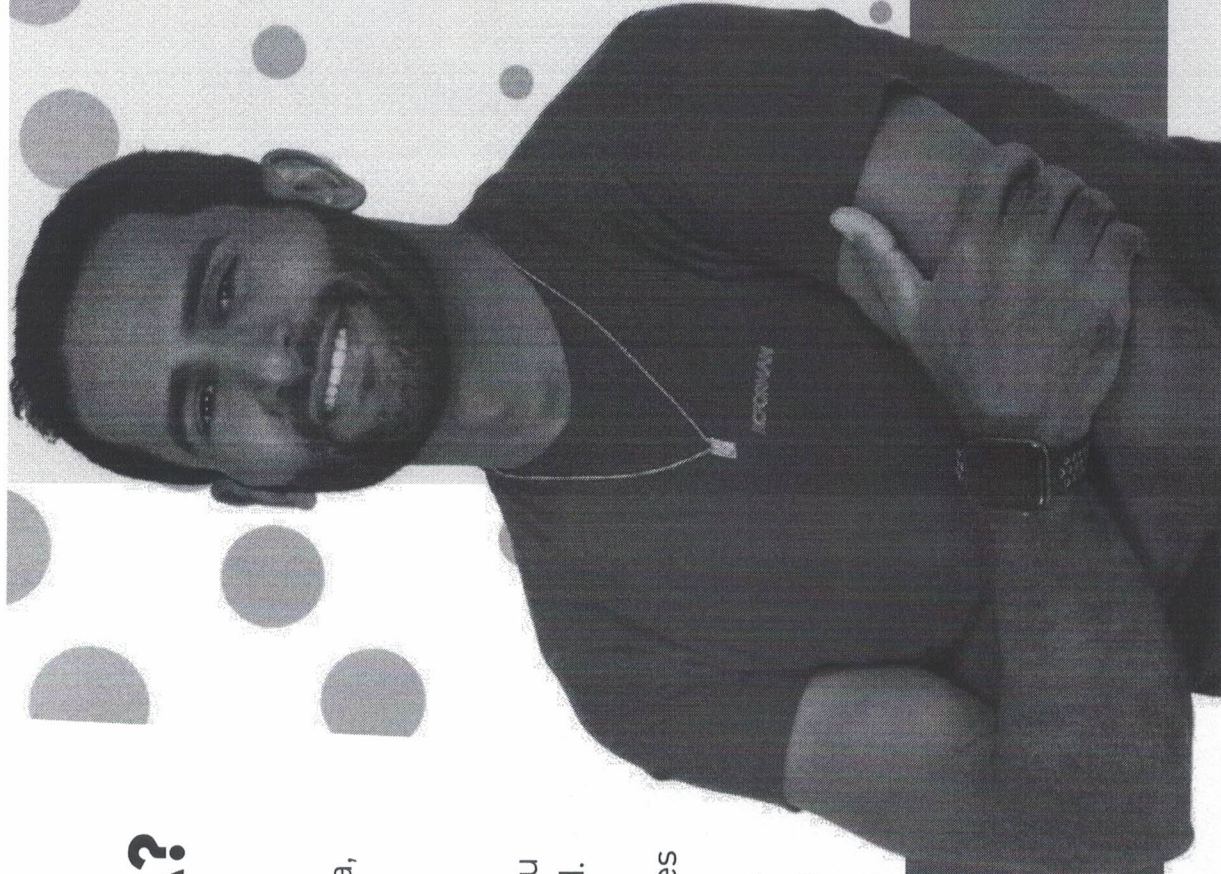


CPL - TALISMA-T
Nº 51

QUEM É WGLEMERSON LIMA?

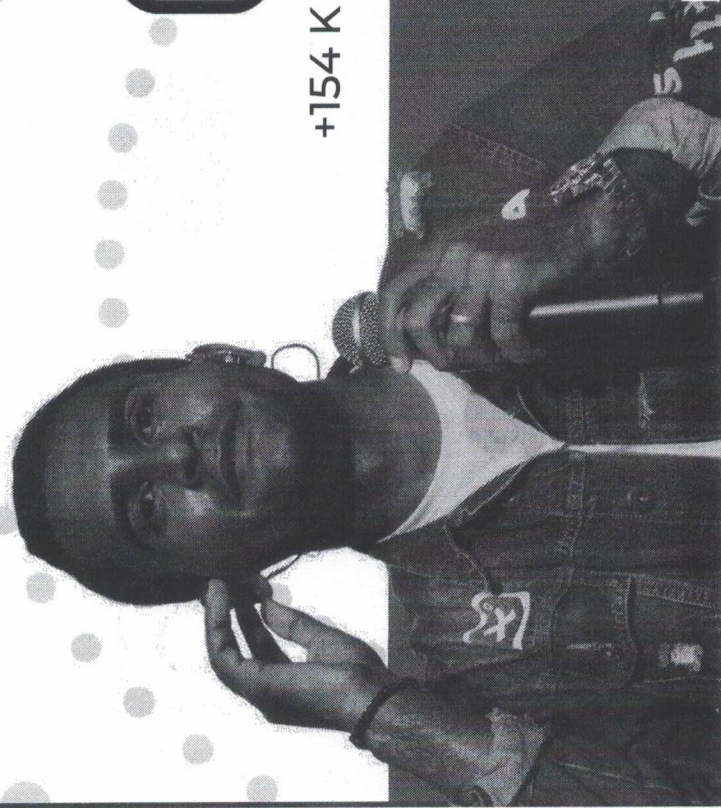
Wglemerson Lima, nascido em Pedro Afonso, mas naturalizado centenariense desde o primeiro dia de vida, iniciou sua jornada na música aos 12 anos, com um simples violão. Em 2013, se destacou ao ganhar premiações de shows de talentos em sua cidade. A carreira profissional começou em 2017, quando comprou seu primeiro teclado enquanto trabalhava na zona rural.

Em 2024, sua composição 'Perdidos' viralizou nas plataformas digitais, alcançando milhões de visualizações e, em janeiro de 2025, ele assinou contrato com o empresário e influenciador Fábio Netto. Hoje, casado e morador de Centenário-TO, Wglemerson se tornou um dos nomes mais promissores da música tocantinense.



SUCESSO NAS PLATAFORMAS DIGITAIS

Wglemerson Lima conquistou rapidamente seu espaço nas plataformas digitais. Suas músicas estão disponíveis nas principais plataformas de streaming como Spotify, YouTube e TikTok. A música 'Perdidos', por exemplo, não só viralizou, como também alcançou milhões de visualizações, colocando o artista em destaque nas redes sociais. Em apenas alguns meses, o número de seguidores e streams aumentou significativamente, consolidando a presença de Wglemerson no cenário musical digital.



+154 K SEGUIDORES



+24.6 K SEGUIDORES



+210.7 K SEGUIDORES

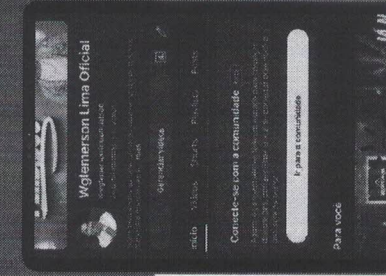
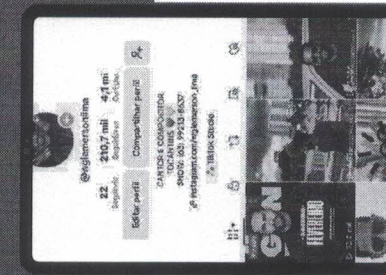
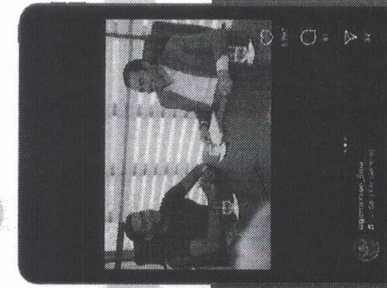
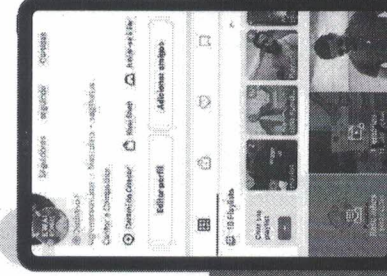
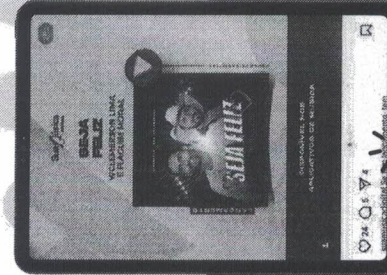
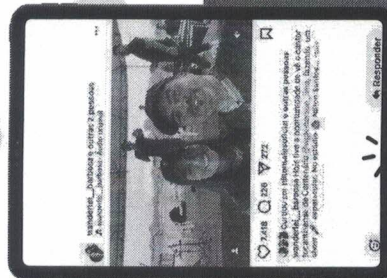


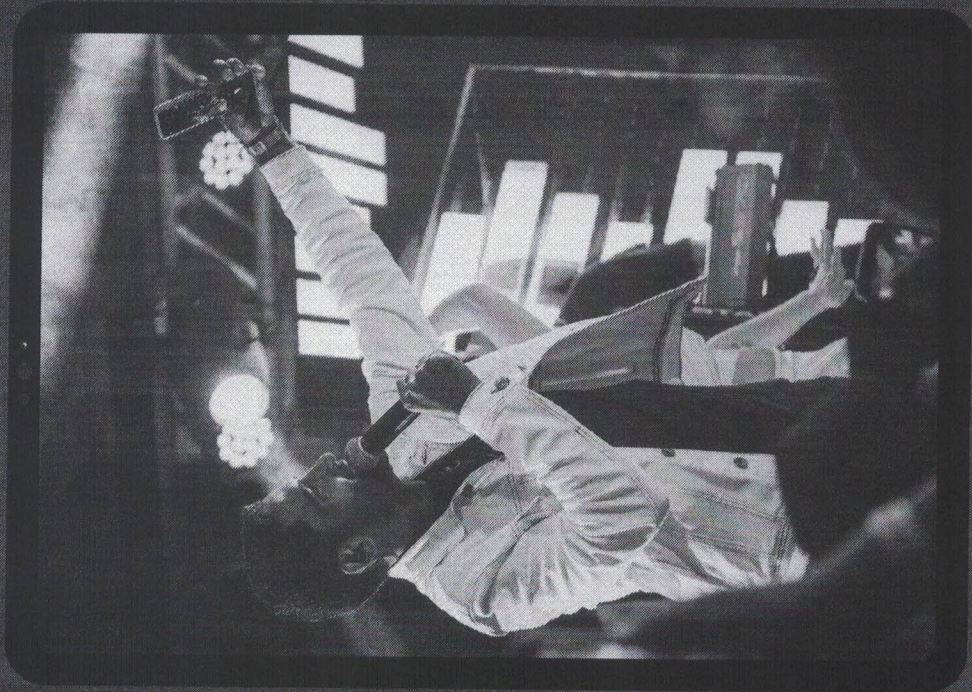
+42.3 K SEGUIDORES



+90 K OUVINTES MENSAIS

A VISIBILIDADE NA MÍDIA





+523.6 K

Seguidores em todas
as redes sociais

+55.5 M

Vizualizações
em suas Redes sociais

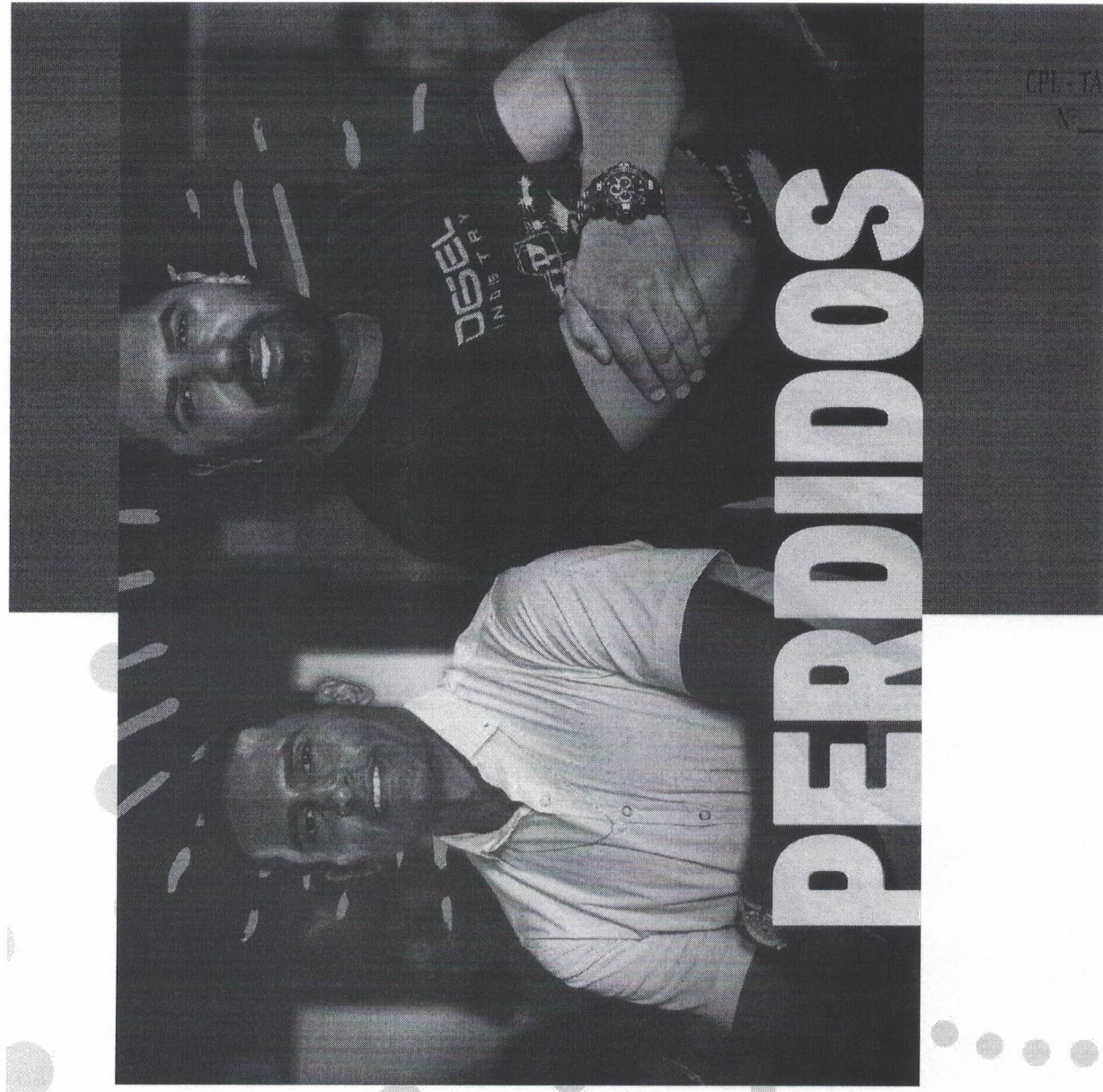
32 M

Curtidas
em suas Redes sociais

Hoje, Wglemerson Lima é reconhecido como uma das promessas da música brasileira. Seu impacto nas plataformas digitais e sua agenda de shows, com mais de 25 apresentações confirmadas em cidades de TO, MG, BA e CO, são prova de seu crescente sucesso.

LANCAMENTOS

A música "Perdidos" foi lançada há um mês e já acumula mais de 1.2 milhões de visualizações no YouTube, consolidando-se como um grande sucesso. Este marco reflete a crescente popularidade do artista, alcançando um público massivo nas plataformas digitais.





SUCESSOS

Principais sucessos



LÉ
WLEMERES LIMA

Só filé



JÁ NÃO SEI MAIS
WLEMERES LIMA
CANÇÃO DO TOCANTINS

Já não sei mais



NEM POR UM MILHÃO
WLEMERES LIMA
O PRISÃO DO

Nem por um milhão



FIM DE SEMANA CHEGO
WLEMERES LIMA
O PRISÃO DO

Fim de semana chegou



DO JEITO QUE A MOÇADA GOSTA
WLEMERES LIMA

Do jeito que a moçada gosta

ENTRE EM CONTATO

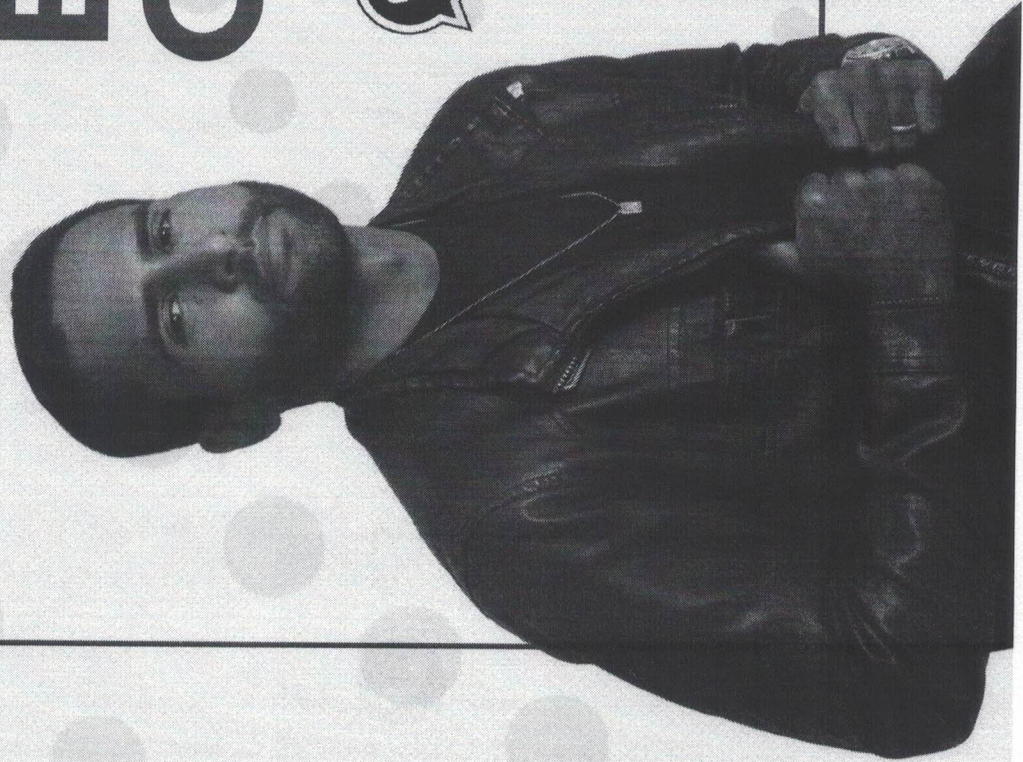


63 99213-8637

FNPRODUÇÕES



@WGLEMERSON_LIMA





PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO DOS BOIS
ADM 2016/2020
O Progresso Continua.

APRESENTA

RIO DOS BOIS 34 ANOS

O Progresso Continua. ADM 2025 - 2028

EDIÇÃO 2025
RODEIO SHOW
01, 02 E 03 DE MAIO

CAVALGADA
RIO DOS BOIS
SAVE THE DATE
03 DE MAIO



DE 29 DE ABRIL A 03 DE MAIO

TER-29-ABRIL
19H - MISSA
IGREJA CATÓLICA

QUA-30-ABRIL
19H - NOITE GOSPEL
SHOW COM
Suellen Lima
PRELETOR
PR. JAMES DEAN

QUI-01-MAIO
22H - ABERTURA
DO RODEIO
00H - **Léo Magalhães**
E FORRÓ SUADO

SEX-02-MAIO
22H - RODEIO
00H - WASHINGTON
D'ARILDO
WGLEMERSON LIMA
O PISADÃO DO TOCANTINS

SÁB-03-MAIO
22H - ENCERRAMENTO
DO RODEIO
00H - **SORÓ SILVA**
IGOR CUNHA
E MAGNO F.



GOVERNO DO
TOCANTINS
FOMENTO E GESTÃO DE RECURSOS
SECRETARIA DO TURISMO

Deputada
Dorinha
SENADORA

DEPUTADO FEDERAL
GAGUIM

SENADOR
EDUARDO GOMES
O SENADO PARA TODOS

GIPAO
DEPUTADO ESTADUAL

Deputado Estadual PROFESSORA
JANAD VALCARI

DEPUTADA ESTADUAL
Claudia Lelis



CÂMARA DE
RIO DOS BOIS
MaiseMAR
DEPUTADO ESTADUAL
Sua família com mais segurança

Deputado Estadual
CLEITON CARDOS

LAJEADO COMPLETA 34 ANOS MAS QUEM GANHA O PRESENTE É VOCÊ!

1/2

34 Anos

LAJEADO

de:

02 A 05

DE MAIO



LOCAL  Balneário ilha verde

02/05 SEXTA-FEIRA

SHOW: Jhonata Marques
SHOW: Zé Vaqueiro
SHOW: DJ Lelis
SHOW: Liel Lima

03/05 SÁBADO

SHOW: Hariely Santos
SHOW: Di Netto
SHOW: Ricardo e Thiago
SHOW: Fernando Guedes

04/05 DOMINGO

SHOW: Thiago e Gabriel
SHOW: Furró de luxo
SHOW: Wglemerson Lima

05/05 SEGUNDA-FEIRA

Solenidade Cívica
Noite Gospel
com Tânia Castro



4ª EDIÇÃO
2025

Festa do Milho

CRIXÁS DO TOCANTINS
26 de Abril

WGLEMERSON LIMA
O PISADÃO DO TOCANTINS

GAROTO
Da RP

Alan
DOS
Teclados
© ARRASTA POVAO

REALIZAÇÃO:



LEO BARBOSA

APOIO:

GAGUIM

RICARDO
AYRES

GUTIERRES
TORQUATO

EDUARDO GOMES

DORINHA

PRODUTOES
RURALS DE
CRIXÁS E REGIÃO

COLABORAÇÃO:

PREFEITA
FLÁVIA DO LEITOA

VICE PREFEITA
IRMÃ WILMA

SECRETARIAS
MUNICIPAIS DE
CRIXÁS - TO

ORGANIZAÇÃO:





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa EXCLUSIVA SHOWS E EVENTOS LTDA, nome fantasia EXCLUSIVA SHOWS, inscrita no CNPJ nº 18.468.008/0001-75, atua na prestação de serviços artísticos, sendo representante do cantor WGLEMERSON LIMA, tendo realizado apresentações musicais e eventos com qualidade, responsabilidade e profissionalismo.

Declaramos que a referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços contratados, demonstrando plena capacidade técnica na realização de shows e eventos, nada havendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado para que produza os efeitos legais.

Figueirópolis – TO, 13 de abril de 2026

DELMA OLIVEIRA
CHAVES
ALMEIDA:02200713142

Assinado de forma digital por
DELMA OLIVEIRA CHAVES
ALMEIDA:02200713142
Dados: 2026.04.13 11:42:31 -03'00'

DELMA OLIVEIRA CHAVES ALMEIDA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento de Figueirópolis -TO
CPF: 022.007.131-42